Edital de Convocação de Eleição para Delegados ao XXIV Congresso da ANPG
(1 a 4 de maio – Rio de Janeiro)

Data de Publicação: 09/04 Inscrição de candidaturas até dia 17/04 Eleição: 19/04/2014

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição para delegados no programa de pós-graduação em Especialização em linguística aplicada ao ensino (UNIMONTES) ao XXIV Congresso Nacional de Pós Graduandos será composta pelos estudantes:

Fernando Vitor de Carvalho - linguística aplicada ao ensino - **pedroluanmoc@hotmail.com**

Adriano Pereira de Araujo - linguística aplicada ao ensino

Jefferson Fabricio Silva Araujo - linguística aplicada ao ensino

 Ellyane Moreira Vieira - linguística aplicada ao ensino

 Maria Fernanda Lopes Cardoso - linguística aplicada ao ensino

Alisson Rodrigues Silva - linguística aplicada ao ensino

 Alan Ramon Silva Rodrigues - linguística aplicada ao ensino

Eliza Vieira Mendes - linguística aplicada ao ensino

Marcell Ribeiro Avila - linguística aplicada ao ensino

Pedro tadeu caldeira Rocha - linguística aplicada ao ensino

Artigo 2º - O Processo Eleitoral será realizado para o preenchimento das seguintes vagas, calculadas conforme o determinado pelo Regimento Geral do XXIV CNPG:

 01 Delegado e 03 suplentes do curso latu sensu

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral aceitará candidaturas individuais de até o dia 17/04/2014, através do endereço eletrônico **pedroluanmoc@hotmail.com** ou pessoalmente com os membros da Comissão Eleitoral.

 Parágrafo único – Todos os integrantes deverão ser Pós-graduandos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Especialização em linguística aplicada ao ensino (UNIMONTES). A inscrição deverá ser acompanhada de comprovante de matrícula.

Artigo 4º - Se houver mais candidatos inscritos do que vagas no processo eleitoral, o delegado será aquele que obtiver maior número de votos. Os demais serão suplentes, respeitada a ordem de votação.

Artigo 7º - A eleição será realizada em duas assembleias, a primeira às 12h e a segunda às 18h. Em frente da secretaria.

Artigo 8º - A apuração dar-se-á logo após a segunda assembleia.

Comissão eleitoral